

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2022 - GCONT 17726, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, que estabelece condições para execução das ações e serviços de saúde ambulatorial e hospitalar no Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé (Hospital Regional de Três Lagoas -HRTL), para os fins que se destina.

PUBLICADO NO D.O.E.:
N.º _____ De: ____ / ____ / ____
Pág.: _____ Ass.: _____

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF sob o n. 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, **Flávio da Costa Britto Neto**, brasileiro, casado, graduado em Gestão de Políticas Públicas, portador do RG n.º 946048 SSP/MS e CPF n.º 596.253.687-87, residente e domiciliado na Rua Bodoquena, n.º 30, Apto n.º 1302, Bairro Amambai, Campo Grande/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o **INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 03.254.082/0023-02, com sede na Avenida Engenheiro Samir Thomé, s/n.º, Distrito Industrial Varginha, Três Lagoas/MS, CEP 79.648-000, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **Samir Rezende Siviero**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG n.º 22.204.819-0 SSP/SP e CPF n.º 283.655.498-32, residente e domiciliado na Av. Portugal, n. 1464, apto. 29, Jardim Bela Vista, Santo André/SP, CEP 09041-320, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2022 – GCONT 17726, **Processo n. 27/004.338/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro no valor de R\$ 17.302.192,46 (dezessete milhões, trezentos e dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), exclusivamente para fins da construção do Bloco C, Ala Materno Infantil, no Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé (Hospital Regional de Três Lagoas – HRTL).

1.2 A CONTRATADA deverá executar o projeto executivo e os projetos complementares, bem como, os orçamentos cedidos pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL ao Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, conforme Ofício nº 52/DEMC/AGESUL/2022 e Ofício nº 46/2022/HRTL/ACQUA, fls. 14.254 a 14.291 do **Processo n. 27/004.338/2021**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

- LEI 13.709/2018

2.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais,

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

2.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

2.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

2.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

2.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

2.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

2.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

2.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

2.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO E BASE LEGAL

3.1 A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/004.338/2021, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 17, da Lei Estadual n.º 4.698, de 20 de julho de 2015 e suas alterações; Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

(Portaria/GM nº 3.410/2013 e Portaria/GM nº 3.390/2013); bem como pelos princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor estimado deste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2022 será de R\$ 17.302.192,46 (dezessete milhões, trezentos e dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme autorização/despacho do Sr. Governador de Estado de Mato Grosso do Sul, datada em 24/08/2022, constante nos autos.

4.2 O valor referido no presente Termo Aditivo somente será repassado à CONTRATADA após apresentação da medição periódica da obra para a CONTRATANTE, a qual se incumbirá da fiscalização de todo processo de execução da obra, por meio da equipe de acompanhamento e fiscalização nomeada por Resolução Conjunta “P” SES/SEINFRA nº 006, de 01/09/2022, DOE nº 10.930, de 05/09/2022.

4.4 As despesas para o presente exercício correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	
Localizador	Investimento – HRTL – Três Lagoas
Funcional Programática	20.27901.10.302.2045.3067.0002
Natureza da Despesa	44504213 – Organização Social – OS – Contrato de Gestão
Fonte	0100000000
Nota de Empenho	2022NE007757
Emissão da Nota Empenho	14/09/2022

Fonte: Coordenadoria-Geral de Planejamento, Programação Orçamentária e Informação em Saúde – CGPLAN/SES
Gerência de Contabilidade do SUS – GCS/CEOF/DGA/SES

4.5 A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

5.1 A CONTRATADA compromete-se a:

5.1.1 Obedecer ao projeto executivo e os projetos complementares para a construção do BLOCO C, bem como respeitar os valores lançados no orçamento, conforme planilha anexa ao Ofício nº 46/2022/HRTL/ACQUA;

5.1.2 Atender à legislação vigente correspondente as normas técnicas e regulamentadoras emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, as normas sanitárias e as regras do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e Obras adotado pela CONTRATADA, com recursos provenientes deste instrumento, observando os princípios da impessoalidade, moralidade, boa-fé, probidade, economicidade, eficiência e isonomia;

5.1.3 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, quaisquer ocorrências e ou sinistros que possam alterar o andamento da execução da obra no hospital;

5.1.4 Prover à CONTRATANTE de todas às informações que se fizerem necessárias para o bom andamento e controle dos processos de execução e medição da obra realizada no hospital, dando-lhe total acesso aos ambientes e canteiros de obra;

5.1.5. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer alteração no projeto ou dificuldade na execução da obra, conforme orienta o Ofício nº 52/DEMC/AGESUL/2022.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

5.2 A CONTRATANTE compromete-se a:

5.2.1 Prover a CONTRATADA dos recursos financeiros da Cláusula Terceira, deste instrumento;

6.2.2 Realizar o acompanhamento, controle e fiscalização deste Instrumento, junto à CONTRATADA, por meio da equipe nomeada conforme Resolução SES/SEINFRA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo Aditivo tem sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelos signatários, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 01/2022, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022.

Flávio da Costa Britto Neto
CONTRATANTE

Samir Rezende Siviero
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome: XJT NETO
CPF nº 010.230.231-19

Campo Grande-MS, por se encontrar em local incerto e não sabido, do inteiro teor do processo 29/036731/2021 – PA n. 11/2022, e ainda, INTIMA para apresentar Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do Edital, na sede da Comissão Processante, nas Comissões Permanentes de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (CSPAD), Secretaria de Estado de Educação, situada na Av. Poeta Manoel de Barros, S/N, Bloco V, Ala D, Parque dos Poderes, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 11h30min e das 13h30min às 17h:30min.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (0XX67) 3318-2344.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022.

Sergio Luiz N. Cabrita
Presidente/CPA n. 9/2022/SED

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0083/2022/GL/COINF/SED N° Cadastral 19626

Processo: 29/058.126/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e BEATRIZ MILANEZI MAZETO LTDA

Objeto: Serviços de reforma parcial na EE. Professora Maria de Lourdes Toledo Areias, no município de Campo Grande/MS.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12361204640880003 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental. - Construção, Reforma, Ampliação e Adaptação da R.E.E., Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

Valor: R\$ 297.834,15 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)

Amparo Legal: Lei N° 8666/93 e suas alterações

Do Prazo: **180** (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 13/09/2022

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Beatriz Milanezi Mazeto

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 0001/2022 /SES N° Cadastral: 17726

Processo: 27/004.338/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e o INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro no valor de R\$ 17.302.192,46 (dezessete milhões, trezentos e dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), exclusivamente para fins da construção do Bloco C, Ala Materno Infantil, no Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé (Hospital Regional de Três Lagoas – HRTL).A CONTRATADA deverá executar o projeto executivo e os projetos complementares, bem como, os orçamentos cedidos pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL ao Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, conforme Ofício nº 52/DEMC/AGESUL/2022 e Ofício nº 46/2022/HRTL/ACQUA, fls. 14.254 a 14.291 do Processo n. 27/004.338/2021, parte integrante deste instrumento.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Do Valor e da Dotação Orçamentária: O valor estimado deste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2022 será de R\$ 17.302.192,46 (dezessete milhões, trezentos e dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme autorização/despacho do Sr. Governador de Estado de Mato Grosso do Sul, datada em 24/08/2022, constante nos autos. O valor referido no presente Termo Aditivo somente será repassado à CONTRATADA após apresentação da medição periódica da obra para a CONTRATANTE, a qual se incumbirá da fiscalização de todo processo de execução da obra, por meio da equipe de acompanhamento e fiscalização nomeada por Resolução Conjunta "P" SES/SEINFRA nº 006, de 01/09/2022, DOE nº 10.930, de 05/09/2022. As despesas para o presente exercício correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

c	
Localizador	Investimento – HRTL – Três Lagoas
Funcional Programática	20.27901.10.302.2045.3067.0002
Natureza da Despesa	44504213 – Organização Social – OS – Contrato de Gestão
Fonte	0100000000
Nota de Empenho	2022NE007757
Emissão da Nota Empenho	14/09/2022

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/004.338/2021, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 17, da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015 e suas alterações; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM nº 3.410/2013 e Portaria/GM nº 3.390/2013); bem como pelos princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelos signatários, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, mediante termo aditivo.

Data da Assinatura: 15/09/2022

Assinam: Flávio da Costa Britto Neto e Samir Rezende Siviero

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0126/2022/SES

Nº Cadastral: 17740

Processo: 27/009.036/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e CLINICA SÃO CAMILO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato n. 126/2022 - GCONT 17740, com efeitos a contar da data da assinatura do contrato.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Do Valor e da Dotação Orçamentária: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 170.884,95 (cento e setenta mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato. As despesas para o presente exercício ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária: Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0125, Natureza de Despesa n. 33903950, Fonte n. 0100000000, Nota de Empenho n. 2022NE007111, emitida em 23/08/2022, no valor de R\$ 170.884,95.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/009036/2021, e possui respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.

Data da Assinatura: 15/09/2022

Assinam: Flávio da Costa Britto Neto e Irineu Lemes da Rosa Filho